



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

sexta-feira, 9 de setembro de 2016

Ano III - Edição nº 00170 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3DFC657942105ADD6EC6B138E6D1095

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 188 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016 - CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA PARA AUXILIAR O CHEFE PROVISÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA NA ANÁLISE DAS CONTAS A PAGAR A PARTIR DE 02/09/2016.
- PORTARIA Nº 205, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 188 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA PARA AUXILIAR O CHEFE PROVISÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA NA ANÁLISE DAS CONTAS A PAGAR A PARTIR DE 02/09/2016”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65 e 66, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Caatiba, Bahia,

CONSIDERANDO por força de ordem judicial, o Presidente da Câmara de Vereadores, atual prefeito abaixo assinado, assumiu interinamente a chefia do Poder Executivo do Município de Caatiba;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Auditoria Interna com a finalidade de auditar processos de contratação, no período de 01 de janeiro de 2013 a 22 de agosto de 2016, cujos processos licitatórios ainda estão com contratos em execução para pagamento a partir de 02/09/2016.

Art. 2º- Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes membros, que fazem parte do quadro de funcionário da administração pública municipal:

Prefeitura Municipal de Caatiba



I – Presidente: Luciano Carvalho de Sousa;

II – Membro: Arnon Cordeiros Borges; e

III – Membro: Jânio Rocha de Oliveira.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Auditoria Interna, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos, incluindo-se todos os processos administrativos, informação sobre valores e detalhamentos, e tudo que se fizer necessário para a elaboração de relatório final, devendo resguardar os dados que são considerados sigilosos nos termos da Lei.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão Especial poderá requisitar o auxílio de qualquer servidor municipal para auxiliá-lo, desde que se comunique previamente o Secretário Municipal responsável e que não prejudique a continuidade do serviço público onde esse funcionário esteja lotado.

Art. 4º - A Comissão Especial de Auditoria Interna executará seus trabalhos em sala a ser indicada pelo Prefeito Municipal durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da publicação desse decreto e se reunirão em horário a ser definido pela Comissão, podendo ser prorrogável por até igual período.

Art. 5º- Fica a Comissão Especial constituída, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo no local, dias e horários conforme artigo anterior, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar visitas em prédios públicos.

§1º- Qualquer documento requisitado pela Comissão deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), devendo constar no requerimento tal prazo.

§2º - É vedado a utilização da informação recebida pela Comissão para outras finalidades a não ser a prevista neste Decreto.

Art. 6º - A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente, encontradas nos atos de contratação.

Parágrafo Único - Constatada a irregularidade ou ilegalidade em qualquer dos atos de contratação praticados, deverão ficar desde já suspensos os pagamentos dos contratos, devendo, assim, notificar a empresa e realizar a rescisão contratual com a mesma, bem como analisar a responsabilidade dos agentes públicos que será apurada através de Sindicância, e que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 7º - O Relatório Final deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no art. 4º, devendo ser encaminhado ao Prefeito Municipal que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e homologação de todos os atos e decisões da Comissão Especial designada.

Art. 8º- Após a manifestação e homologação do Relatório Final, este deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 9º- Todos os atos praticados deverão gozar de ampla publicidade com = publicação em diário oficial do Município de Caatiba.

Art. 10º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caatiba, Bahia, 08 de setembro de 2016.

Nailson Batista Silva

Prefeito Interino do Município de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

Portaria



PORTARIA Nº 205, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO que, por força de ordem judicial, o Presidente da Câmara de Vereadores, atual prefeito abaixo assinado, assumiu interinamente a chefia do Poder Executivo do Município de Caatiba;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores, Presidente – Robson Lima Rocha; Membro – Ailton Freitas Gonçalves; Membro – Adenildes Nunes Nogueira, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município para as modalidades licitatórias de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, bem como para atuar nos procedimentos de contratação direta por Inexigibilidade e por Dispensa.

Art. 2º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (quatro) membros da comissão.

Art. 3º Fica constituído nova Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a comissão anteriormente constituída.

Caatiba, Bahia, 02 de setembro de 2016.

Nailson Batista Silva

Prefeito Interino do Município de Caatiba